

**Extrato da Ata da 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta Quinta) Reunião Extraordinária**

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Julho** de **2021**, às **dezesseis** horas, convocada e presidida pelo Senhor **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, Diretor de Operação e Manutenção e, Substituto do Diretor-Presidente e, contando com a participação dos Senhores **LUIZ CARLOS TANEZINI**, Diretor Técnico, **DELCEMAR DE OLIVEIRA SILVA**, Diretor de Administração, e **CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR**, ocorreu a 154ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, voltada para tratar de assunto urgente, apresentado na Pauta a seguir transcrita: "**1. ASSUNTO FORMAL: 1.1) PROCESSO Nº 0097-000963/2015 METRÔ-DF**. Celebração de Termos Aditivos aos Contratos nº. 023/2016, nº. 025/2016 e nº. 026/2016, celebrados com a empresa MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. e do Contrato nº. 024/2016 firmado com o Consórcio MPE/Ênfase, visando regular, excepcionalmente, a prorrogação dos prazos de vigência por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, contados das datas de seus vencimentos, com a finalidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do Sistema Metroviário, perfazendo o valor global de valor R\$47.496.310,09 (quarenta e sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais e nove centavos). RELATOR: Diretor de Operação e Manutenção.". Registra-se a ausência, na sessão, do Senhor **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, Diretor-Presidente da Companhia uma vez que encontra-se em gozo da Licença à Título de Descanso Remunerado, concedida por meio da decisão editada na 1342ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10/06/2021. Por oportuno, consigna-se que a reunião ocorreu de forma não presencial, tendo em vista o contido nos Decretos do Governo do Distrito Federal, bem assim nas decisões da Diretoria Colegiada, aprovando, *em caráter excepcional*, a realização de *teletrabalho integral* e a manutenção de medidas para evitar a disseminação do COVID-19. Depois de declarar a abertura da reunião, o Senhor Presidente passou a tratar do assunto encaminhado ao Colegiado, pela Diretoria de Operação e Manutenção, alusivo à celebração de aditivos aos contratos firmados com a empresa MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., bem assim com o Consórcio MPE/Ênfase, visando regular a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do Sistema Metroviário, considerados imprescindíveis ao METRÔ-DF. Discutida e entendida a necessidade da formalização dos ajustes, na forma proposta pela Diretoria de Operação e Manutenção, colocada em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, formalizando-se a respeito a decisão nos termos transcritos em seguida: **♦"1.1) PROCESSO Nº: 0097-000963/2015 METRÔ-DF. CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS MANTIDOS COM A EMPRESA MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. E COM O CONSÓRCIO MPE/ÊNFASE. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência disposta nos incisos I, XX e XXVII do art. 27 do Estatuto Social, com o voto do relator, formalizado por meio do Relatório SEI-GDF nº 110/2021 METRÔ-DF/DOM/OGE ([66339792](#)) inserto no presente processo, tendo em vista os termos constantes dos Pareceres sobre o assunto ([64223565](#), [64222708](#),

[64221690](#) e [64630498](#)), emitidos pela Comissão Gestora dos Contratos firmados entre a partes e, considerando a manifestação da contratada na prorrogação dos prazos dos contratos entre si ajustados, bem assim a manutenção dos valores atualmente praticados e demais cláusulas contratuais, conforme se pode certificar da Carta 526/2021-MPE, emitida em 23/06/2021 ([64538046](#)) e da Carta 0601/2021-MPE, datada de 27/07/2021 ([66289325](#)); considerando o teor do Parecer SEI-GDF n° 107/2021 METRO-DF/PRE/PJU/PGCOS, emitido pela Gerência de Consultivo - PGCOs, aprovado pela Procuradoria Jurídica PJU ([65909206](#)); considerando o contido no Memorando n° 1335/2021 METRO-DF/DOM/OGE ([64680327](#)), bem como no Memorando n° 1337/2021 METRO-DF/DOM/OGE ([64693827](#)), ambos emitidos pela Diretoria de Operação e Manutenção; considerando os termos apresentados no Despacho METRO-DF/PRE/GAB ([66590487](#)), emitido pelo Gabinete da Presidência; considerando ainda os votos do Senhor Diretor de Administração ([66625806](#)), do Senhor Diretor Financeiro e Comercial ([66631836](#)), e do Senhor Diretor Técnico ([66642565](#)); considerando a imprescindibilidade dos serviços para Companhia; considerando por fim o contido no artigo 57, §4º, da Lei n°. 8.666/93, **decide** autorizar, em caráter excepcional, o quanto se segue: **1)** A renovação dos prazos de vigência dos contratos celebrados com a empresa **MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, contados de 01/08/2021, pelos valores mencionados em seguida: ●Contrato n° 023/2016 - Valor Global: R\$20.261.597,39 (vinte milhões duzentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos); ●Contrato n° 025/2016 - Valor Global: R\$11.157.849,05 (onze milhões cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); ●Contrato n° 026/2016 - Valor Global: R\$7.249.799,29 (sete milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos); **2)** A renovação do prazo de vigência do contrato firmado com o **CONSÓRCIO MPE/ÊNFASE**, composto pelas empresas **MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.** e **ÊNFASE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, contados de 02/08/2021, pelo valor mencionado em seguida: ●Contrato n° 024/2016 - Valor Global: R\$8.827.064,36 (oito milhões oitocentos e vinte e sete mil sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). As renovações mencionadas acima deverão ocorrer por meio de termos aditivos específicos, a serem emitidos pela Gerência de Gestão de Contratos - AGGCO, elaborados de acordo com as minutas aprovadas nos autos ([65099648](#), [65099648](#), [65107051](#) e [65107953](#)), perfazendo o valor total de R\$47.496.310,09 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais e nove centavos), com vistas a permitir a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do Sistema Metroviário, devendo manter-se inalteradas todas as demais condições anteriormente firmadas entre as partes. Em seguida, a Diretoria Colegiada determina o quanto se segue: **a)** O envio dos autos à Presidência para ciência e adoção de medidas necessárias à abertura de procedimento disciplinar administrativo com vistas à apuração de eventual responsabilização de empregados desta Companhia, que ocasionou o retardo da concretude de novo processo licitatório e a necessidade de renovação, de forma excepcional, dos contratos em comento; **b)** O encaminhamento dos autos,

concomitantemente, à Auditoria para que inspecione os processos relativos aos contratos acima mencionados.”. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, o Secretário dos Órgãos Colegiado lavrou a ata, que, aprovada foi posteriormente assinada pelos membros da Diretoria Colegiada da Companhia, presentes à sessão.